



SENADO FEDERAL

PARECER Nº 648, DE 2014

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 3, de 2014, que “institui o Grupo Parlamentar Brasil-Cingapura e dá outras providências”.

RELATOR: Senador **FLEXA RIBEIRO**

I – RELATÓRIO

Vem À Mesa do Senado Federal, para efeito de exame, o Projeto de Resolução do Senado nº 3, de 2014, de autoria do Senador Ricardo Ferraço, que “Cria o Grupo Parlamentar Brasil-Cingapura e dá outras providências”.

A proposição em epígrafe institui, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Parlamentar Brasil-Cingapura, a ser integrado por membros do Congresso Nacional que a ele livremente aderirem.

O art. 3º dispõe que a cooperação interparlamentar dar-se-á por meio de visitas parlamentares; realização de congressos, seminários, simpósios, debates, conferências, estudos e encontros de natureza política, jurídica, social, tecnológica, científica, ambiental, cultural, educacional, econômica e financeira, indispensáveis à análise, à compreensão, ao encaminhamento e à solução de problemas, visando ao desenvolvimento das relações bilaterais; permuta periódica de publicações e trabalhos sobre matéria legislativa; intercâmbio de experiências parlamentares; dentre outras atividades compatíveis com o Grupo.

Na Justificação, o autor destaca que:

“A atuação de grupos parlamentares, formalmente concebidos com o objetivo de fortalecer relações bilaterais já existentes, tem sido exitosa na recente prática parlamentar brasileira. Com resultados positivos em prol da aproximação dos povos e da convivência harmoniosa entre Nações, essas parcerias têm facilitado inclusive a diplomacia e a política externa como um todo. É com base nisso que ora se propõe a formação deste Grupo Parlamentar Brasil-Cingapura, a fim de permitir maior interação entre membros dos Poderes Legislativos de ambos os países.

(...)

Importante ator comercial e financeiro na Ásia, o país possui uma economia moderna, centrada em serviços (73% do PIB), na indústria (27% do PIB), na educação e no planejamento urbano. Cingapura detém, ao lado da Coreia do Sul, tecnologia de ponta para prospecção de petróleo em águas profundas. É o terceiro maior centro mundial de refino de petróleo, atrás apenas de Houston e Roterdã. Além da petroquímica, as principais indústrias locais são as de componentes eletrônicos, princípios químicos e medicamentos.

Em termos de logística, Cingapura é destaque: ganhou, em 2012, pela 2ª vez, a classificação de melhor ponto focal para logística mundial, de acordo com o 3º estudo sobre o assunto publicado pelo Banco Mundial. O porto de Cingapura (2º mais movimento do mundo, após Xangai) constitui referência em termos de modernização e eficiência. O aeroporto de Changi é considerado um dos mais modernos do mundo e o maior em termos de conexões. Das 25 maiores empresas de logística do mundo, 20 têm operações em Cingapura”.

O projeto teve parecer aprovado na Comissão de Relações Exteriores em 01/04/2014.

II – ANÁLISE

A influência dos Parlamentos nas relações internacionais vem ampliando-se em razão da crescente participação de legisladores em organizações parlamentares de âmbito regional e internacional, tais como a União Inter-Parlamentar e o Parlamento Latino-Americano.

A par desta tendência, é possível identificar-se também um interesse maior, entre os parlamentares, pelos rumos que tomam as relações externas do Brasil. De fato, as decisões concernentes à política internacional vêm produzindo, cada vez mais, maiores e mais profundos impactos no interior dos países, reverberando também, como é de se esperar, no Congresso Nacional.

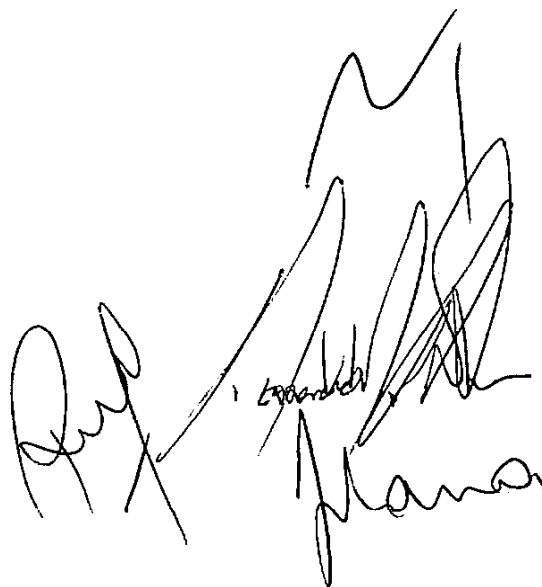
Dentro dessa perspectiva é, portanto, salutar e natural a crescente atuação de grupos parlamentares transnacionais na recente prática parlamentar brasileira, reflexo do mundo globalizado, cujos problemas já não mais comportam soluções unilaterais e isoladas. A interação entre legisladores de diferentes nações promove o entendimento entre os povos e facilita soluções comuns para problemas que afetam o conjunto dos países.

Cumpramos ainda ressaltar que, do ponto de vista regimental, nada há que obste a criação de grupos parlamentares de natureza internacional.

III - VOTO

Ante o exposto, por considerar a conveniência e oportunidade do interesse nacional, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução do Senado nº 3, de 2014, consonante com a deliberação da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Sala de Reuniões, 10 de junho de 2014.

The image shows two handwritten signatures in black ink. The signature on the left is more stylized and compact, while the signature on the right is more elongated and includes the word 'plano' written below it.

, Presidente

, Relator